



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 1206, de 30 de janeiro de 2001.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal  
A contratar Professores Currículo  
por Atividades.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava  
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, Art. 283 da Lei nº 230/91 e Art. 75 da Lei nº 193/91, onze (11) Professores Currículo por Atividades, como segue:

- E.M. Nossa Senhora da Assunção – 01 Professor 20 h;
- E.M. Presidente Costa e Silva – 01 Professor 20 h;
- E.M. Favorino Dias – 01 Professor 20 h;
- E.M. Humberto de Campos – 01 Professor 20 h;
- E.M. José Pedro de Campos – 01 Professor 20 h;
- E.M. Lino Azambuja – 02 Professores 20 h;
- E.M. Maurício Cardoso – 01 Professor 20 h;
- E.M. Rufino Fernandes – 01 Professor 20 h;
- E.M. Teodora da Fonseca – 02 Professores 20 h.

**Art. 2º** - As presentes contratações terão validade durante o período de 19 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, sendo que serão automaticamente rescindidas caso haja realização de concurso público ou processo seletivo com provimento de Profissionais para essas áreas.

**Art. 3º** - As presentes contratações serão regidas pelas Leis Municipais nºs 230/91 e 1104/99.

**Art. 4º** - Os vencimentos a serem pagos serão os correspondentes aos padrões previstos no Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 1104/99.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e hum (2001).**

  
**JORGE ABDALLA,  
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:

**PUBLICADO**